

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO PROGRAD Nº. 51/2024 SISU/UFES

No item 8.2 do Edital PROGRAD nº. 51/2024, onde se lê:

8.2.Os candidatos das modalidades de reserva de vagas LB_PCD e LI_PCD **deverão enviar no ato da solicitação de matrícula, pelo site <https://candidato.ufes.br/>, os seguintes documentos na aba “PCD”:**

Leia-se:

8.2.Os candidatos das modalidades de reserva de vagas LB_PCD e LI_PCD **deverão enviar no ato da solicitação de matrícula, pelo site <https://candidato.ufes.br/>, os seguintes documentos na aba “Doc. Pessoal”:**

No item 8.3.2.1 do Edital PROGRAD nº. 51/2024, onde se lê:

8.3.2.1. Havendo justificada necessidade, os candidatos que já obtiveram deferimento em anos de 2023 e 2024 poderão ser novamente convocados pela comissão para envio de nova documentação comprobatória ou comparecimento em perícia médica presencial, e serão comunicados/convocados na forma descrita no item 6.3.1.

Leia-se:

8.3.2.1. Havendo justificada necessidade, os candidatos que já obtiveram deferimento em anos de 2023 e 2024 poderão ser novamente convocados pela comissão para envio de nova documentação comprobatória ou comparecimento em perícia médica presencial, e serão comunicados/convocados na forma descrita no item 8.3.1.

No item 8.4 do Edital PROGRAD nº. 51/2024, onde se lê:

8.4. O candidato que não enviar a documentação que comprove sua deficiência, conforme item 6.2 deste edital, terá sua análise INDEFERIDA.

Leia-se:

8.4. O candidato que não enviar a documentação que comprove sua deficiência, conforme item 8.2 deste edital, terá sua análise INDEFERIDA.

No item 8.6 do Edital PROGRAD nº. 51/2024, onde se lê:

8.6. Durante a análise do recurso e à critério da Comissão de Análise de Deficiência, o candidato poderá ser convocado e submetido à nova perícia médica, **em caráter recursal, da qual não caberá recurso.**

Leia-se:

8.6. Durante a análise do recurso e à critério da Comissão de Análise de Deficiência, o candidato poderá ser convocado e submetido à **nova** perícia médica, **em caráter recursal, da qual não caberá recurso.**



Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2025

PROF^a. DR^a. REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA
Pró-Reitora de Graduação/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
REGINA GODINHO DE ALCANTARA - SIAPE 2230584
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 12/02/2025 às 15:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1076707?tipoArquivo=O>